



## Informe Semanal - Lei de Acesso à Informação

Data: 24/04/2020

A Controladoria-Geral da União (CGU) divulga balanço semanal da [Lei de Acesso à Informação \(LAI\)](#) no âmbito do Poder Executivo Federal. A iniciativa tem por objetivo dar transparência à sociedade sobre as estatísticas de pedidos e recursos, antes e durante o atual período de emergência de saúde, decorrente da pandemia do novo coronavírus.

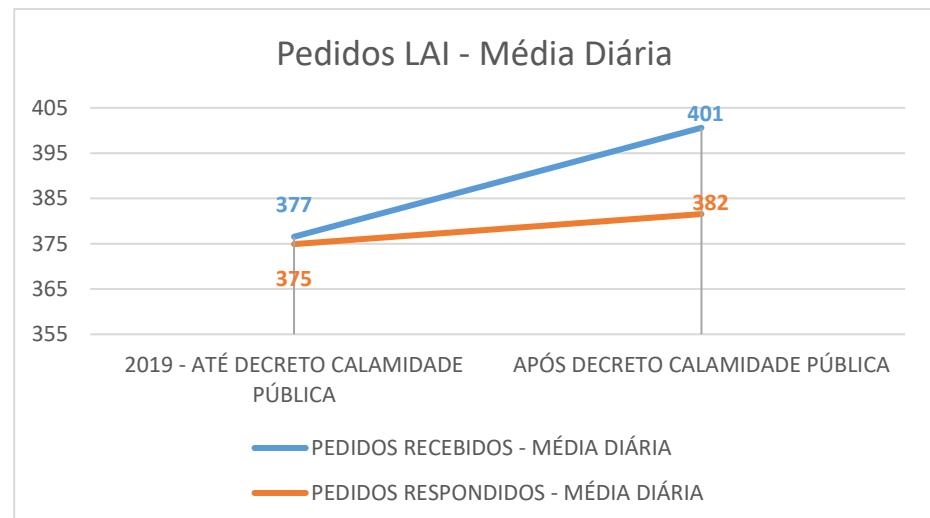
As comparações levam em conta os períodos anterior e posterior ao Decreto Legislativo nº 6/2020, publicado no último dia 20 de março, com o corte a partir de 2019. Os dados foram extraídos do [Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão \(e-SIC\)](#) e do [Painel da LAI](#).

#### Pedidos

De 1º de janeiro de 2019 a 19 de março de 2020, período antes da vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020, foram registrados 167.181 pedidos de acesso à informação. Dentro do mesmo período, 166.459 pedidos foram respondidos, uma média de 375 por dia, com um tempo de resposta de 13,97 dias.

A partir do Estado de Calamidade Pública, de 20 de março a 24 de abril (data da última atualização), os órgãos e entidades federais receberam 14.422 pedidos de acesso à informação. Considerando apenas esse período, 13.736 pedidos foram respondidos, média diária de 382. O tempo médio de resposta é de 10,64 dias, mais de três dias mais rápido que na comparação com o período anterior.

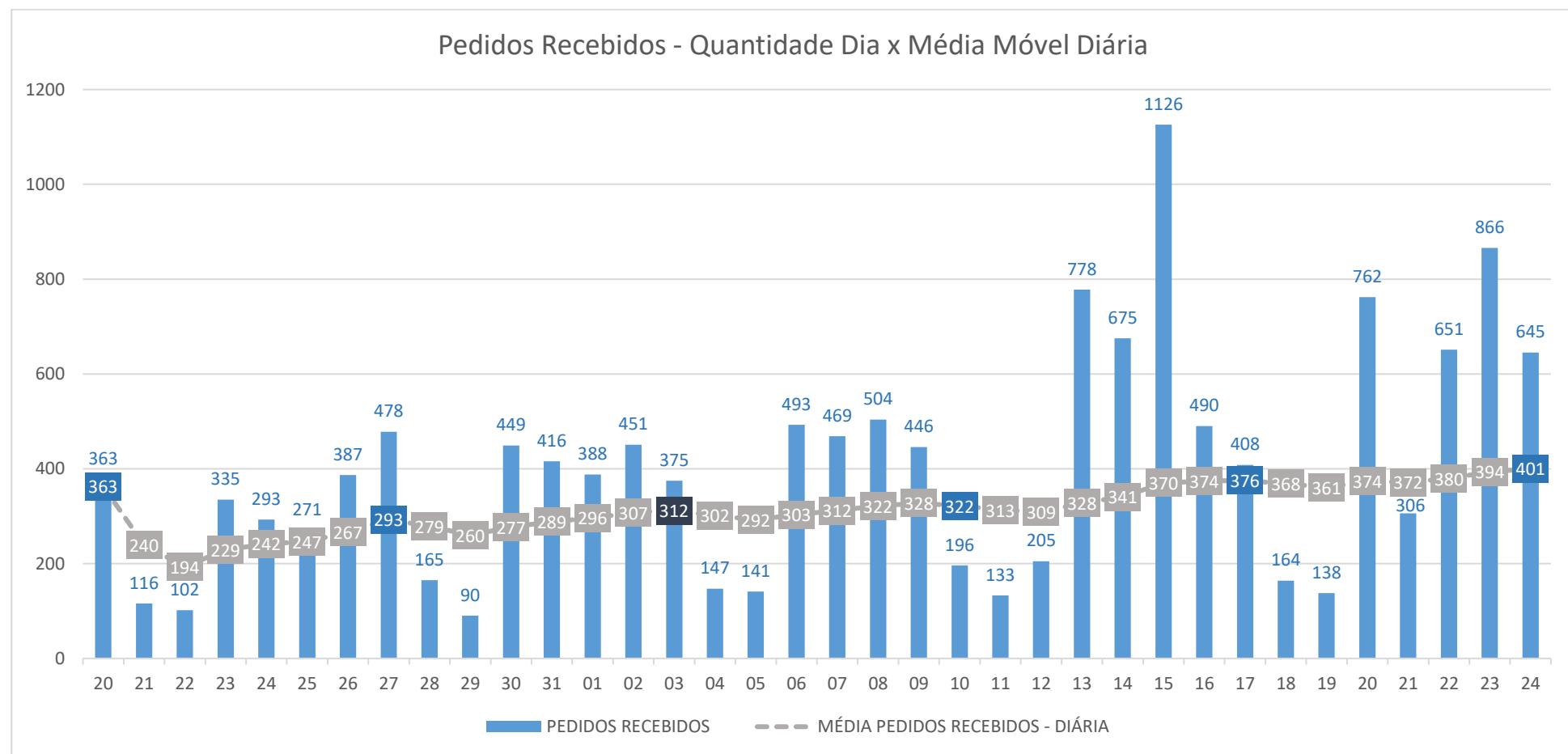
Cabe ressaltar que os pedidos recebidos estão agregados pela data de registro e que os pedidos respondidos consideram como base a data de resposta, sempre com o corte dos dois períodos utilizados na comparação. Em relação à média diária de pedidos (recebidos e respondidos), levando em conta o total de dias corridos dentro de cada período (antes e depois do Decreto de Calamidade Pública), demonstra-se no gráfico abaixo os números.



*OBS: O número de pedidos respondidos pode ser maior que o de recebidos por abranger pedidos que foram registrados ao longo de toda a vigência da LAI, ou seja, antes dos dois períodos da comparação. Já os pedidos recebidos só podem considerar os realizados no período específico. Como exemplo, um pedido registrado em 2018 e respondido em 2019, entra para a estatística de respondidos, mas não para a de recebidos.*

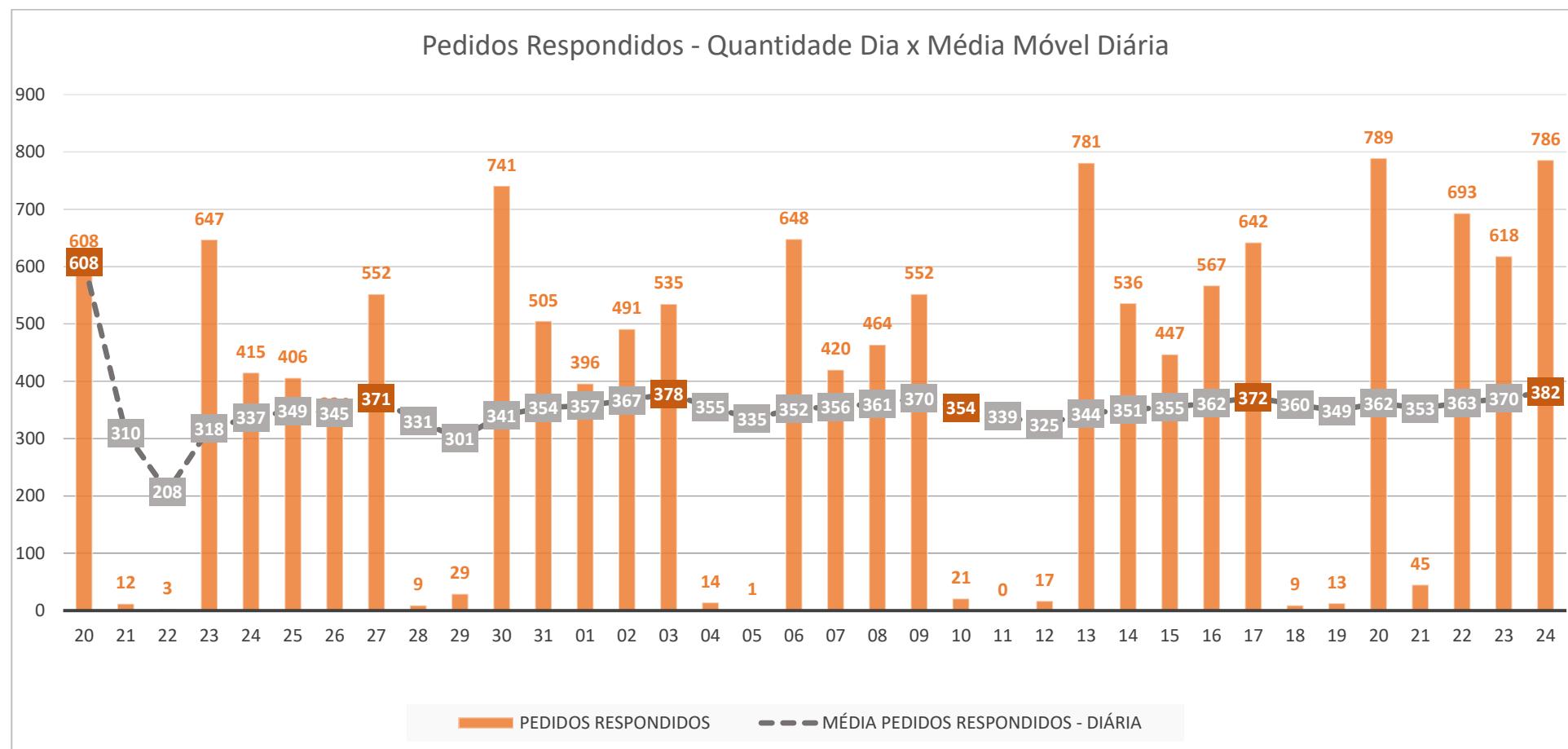


Conforme gráfico acima, a média diária de pedidos recebidos, antes do Decreto, era de 377. A partir de 20 de março, é relevante também acompanhar a evolução da quantidade de pedidos por dia (recebidos e respondidos), sempre em relação à média dentro do período. Do total de 14.422 pedidos recebidos nos dias corridos a partir do Decreto de Calamidade Pública, apresenta-se no gráfico abaixo a evolução da quantidade e da média móvel simples diária, com destaque para as médias registradas nas últimas sextas-feiras dentro do período (em azul escuro).





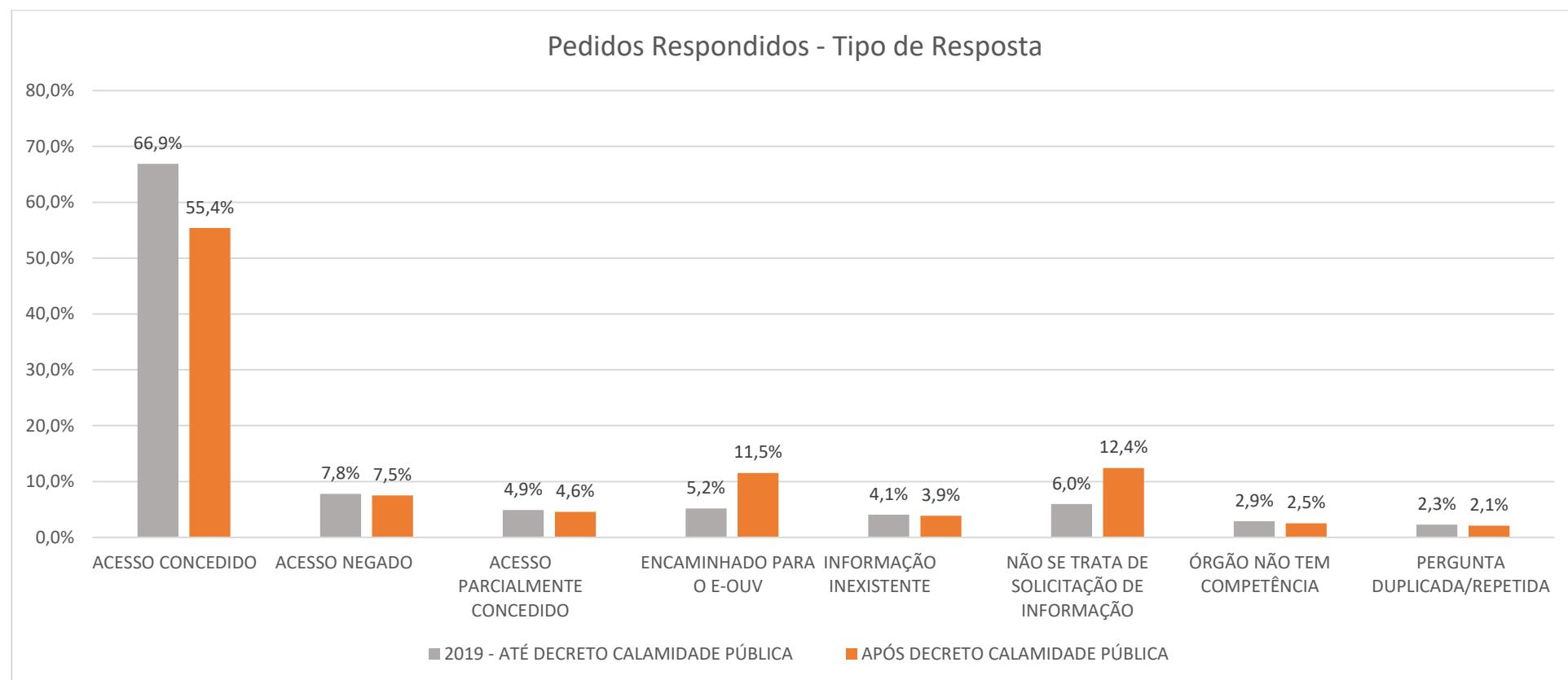
Antes do Decreto, em média, 375 pedidos eram respondidos por dia. A partir de 20 de março, apresentamos a evolução diária da quantidade de pedidos respondidos em relação à média dentro do período (após o Decreto de Calamidade). Do total de 13.736 pedidos respondidos, apresenta-se no gráfico abaixo a evolução da quantidade e da média móvel simples diária. Destaque para as médias registradas nas últimas sextas-feiras dentro do período (em laranja escuro).





O gráfico abaixo apresenta, em termos percentuais, o total de pedidos respondidos de acordo com os oito tipos de resposta registrados no e-SIC, que são: Acesso Concedido, Acesso Negado, Acesso Parcialmente Concedido, Encaminhado para o e-OUV, Informação Inexistente, Não se Trata de Solicitação de Informação, Órgão não tem Competência, Pergunta Duplicada/Repetida.

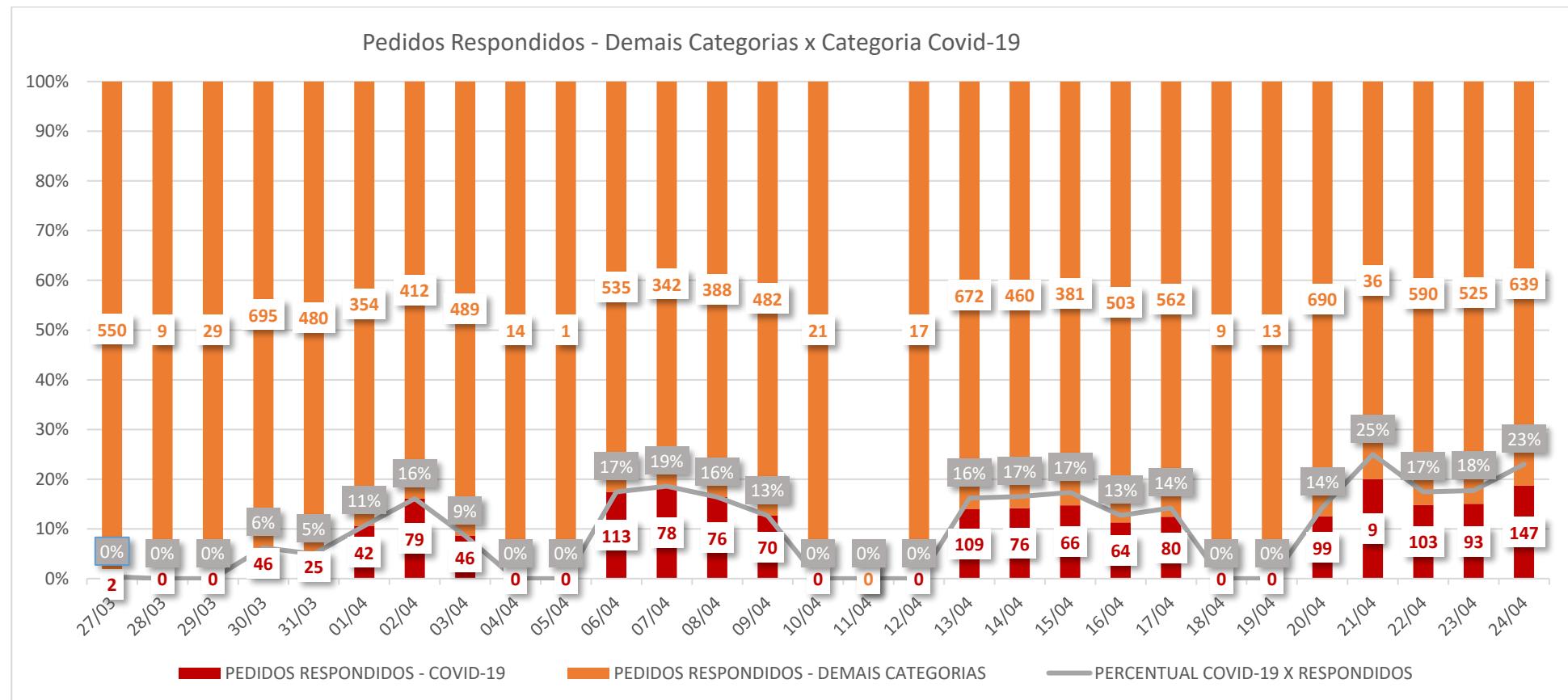
Eis os números na comparação entre os dois períodos, considerando percentuais sobre 166.459 pedidos respondidos (antes do Decreto) e 13.736 pedidos respondidos (após o Decreto).





## Pedidos – Covid-19

No dia 27 de março, a CGU incluiu uma nova categoria no e-SIC para agregar os pedidos de acesso à informação relacionados à Covid-19. Dessa forma, ao responder um pedido sobre a temática, o órgão/entidade deve utilizar a categoria e subcategoria "Coronavírus (Covid-19)".





O gráfico anterior traz a relação diária do total de 9.898 pedidos respondidos de 27 de março a 24 de abril, comparando a quantidade da nova categoria Covid-19 (1.423 pedidos) com as demais categorias em termos percentuais.

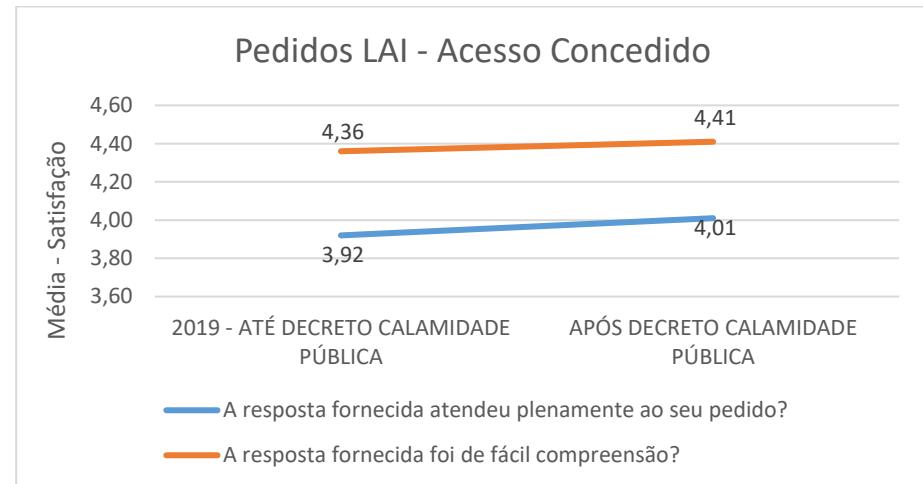
A média de pedidos respondidos relacionados à Covid-19 é de 12,6% do total. O maior índice percentual foi atingido no dia 21 de abril, quando 25% das respostas foram sobre o coronavírus. Em termos absolutos, 147 pedidos foram respondidos no dia 24 de abril, o maior registrado na série.

Do total da categoria, o órgão que mais respondeu foi o Ministério da Cidadania, com 670 (47%). A lista dos dez órgãos que mais responderam pedidos de LAI nesse critério é a seguinte:

Posição	Órgão Destinatário	Pedidos Covid-19	Percentual
1	Ministério da Cidadania	670	47%
2	Caixa	205	14%
3	Ministério da Economia	142	10%
4	Ministério da Saúde	124	9%
5	BNDES	32	2%
6	Ministério das Relações Exteriores	30	2%
7	Secretaria de Comunicação Social - PR	29	2%
8	Banco do Brasil	20	1%
9	Ministério da Defesa	12	1%
10	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	10	1%

## Satisfação dos Usuários

A CGU acompanha a percepção do usuário frente à qualidade das respostas fornecidas pelos órgãos e entidades por meio das classificações inseridas no e-SIC. Confira abaixo a comparação das médias:



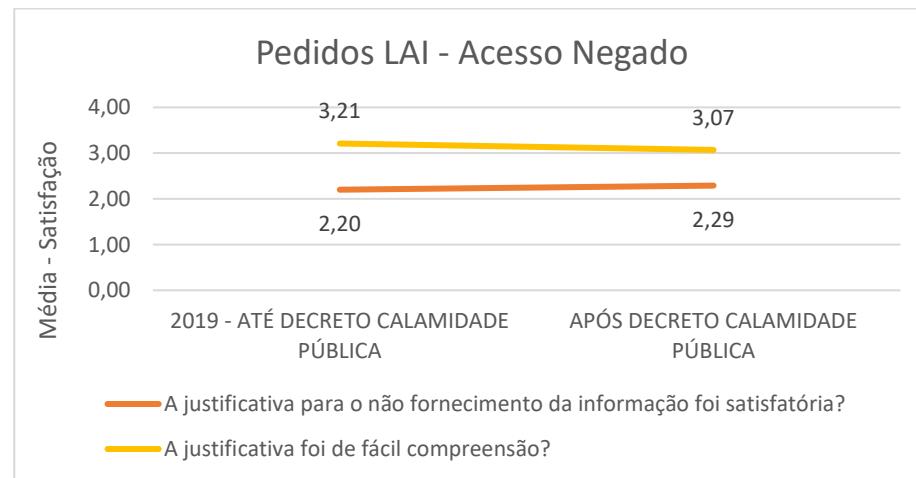
Ao ter um pedido com acesso concedido, o usuário pode responder a duas perguntas: “A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?” e “A resposta fornecida foi de fácil compreensão?”. As respostas variam de 1 a 5 pontos, sendo na primeira questão: “1 - Não Atendeu” e “5 - Atendeu Plenamente”. E na segunda: “1 - Difícil Compreensão” e “5 - Fácil Compreensão”.

Já nos casos de pedidos com acesso negado, o usuário pode responder a duas perguntas: “A justificativa para o não fornecimento da informação foi satisfatória?” e “A justificativa fornecida foi de fácil compreensão?”.



As respostas variam de 1 a 5 pontos, sendo na primeira questão: “1 - Não Atendeu” e “5 - Atendeu Plenamente”. E na segunda: “1 - Difícil Compreensão” e “5 - Fácil Compreensão”.

Confira abaixo a comparação das médias nos dois períodos:

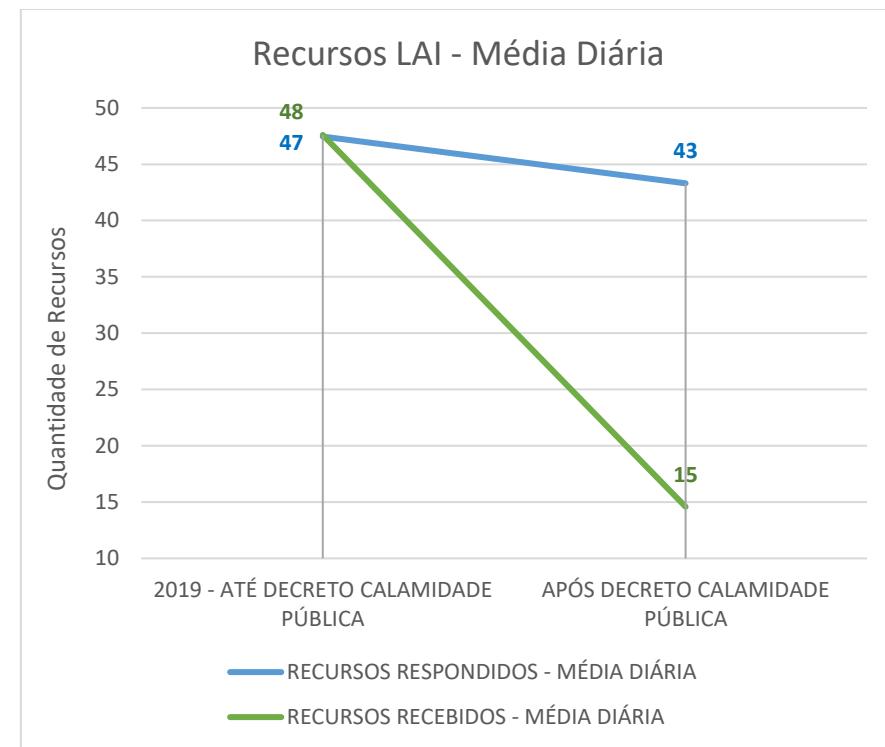


#### Recursos

Em casos de negativa do acesso, informação incompleta ou omissão, o cidadão pode recorrer em até quatro instâncias dentro do Governo Federal (Órgão - Instância Superior, Órgão - Instância Máxima, CGU e CMRI).

No período antes do Decreto de Calamidade Pública, foram respondidos 21.070 recursos, uma média de 47 recursos por dia. Por outro lado, de 20 de março a 24 de abril, foram 1.559 recursos respondidos, o que representa

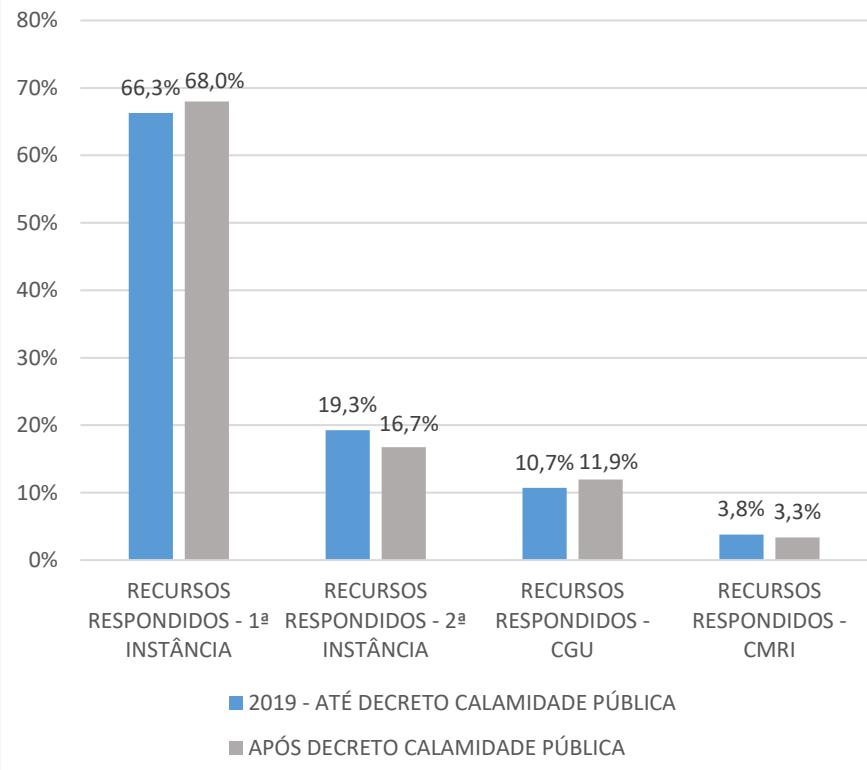
uma média de 43 recursos por dia. Os dados consideram o total de recursos nas já mencionadas quatro instâncias legais.



Apresentamos, abaixo, a distribuição percentual dos totais de recursos respondidos (21.070 e 1.559) em cada uma das instâncias, com a comparação entre os períodos antes e depois do Decreto de Calamidade Pública, respectivamente.



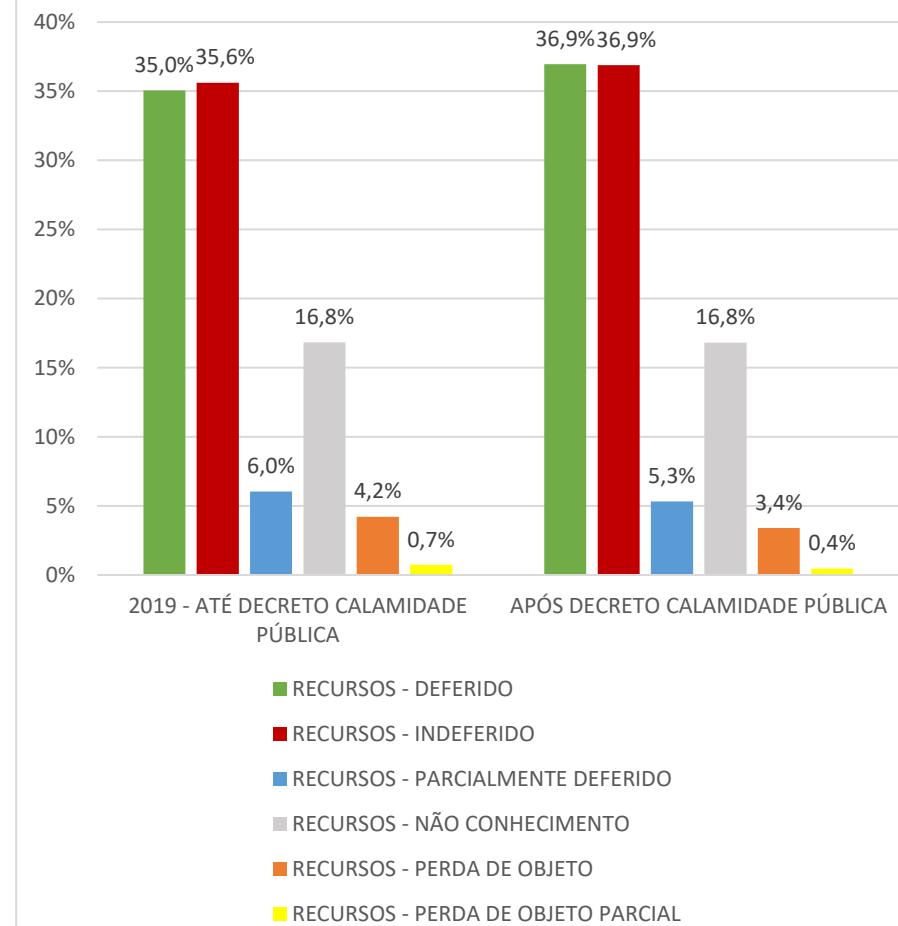
## Recurso Respondidos - Instância



É importante, ainda, comparar os recursos respondidos de acordo com os seis tipos de decisão, que podem ser: Deferido, Indeferido, Parcialmente Deferido, Não Conhecimento, Perda de Objeto e Perda de Objeto Parcial.

Confira abaixo o gráfico com os dados nos dois períodos:

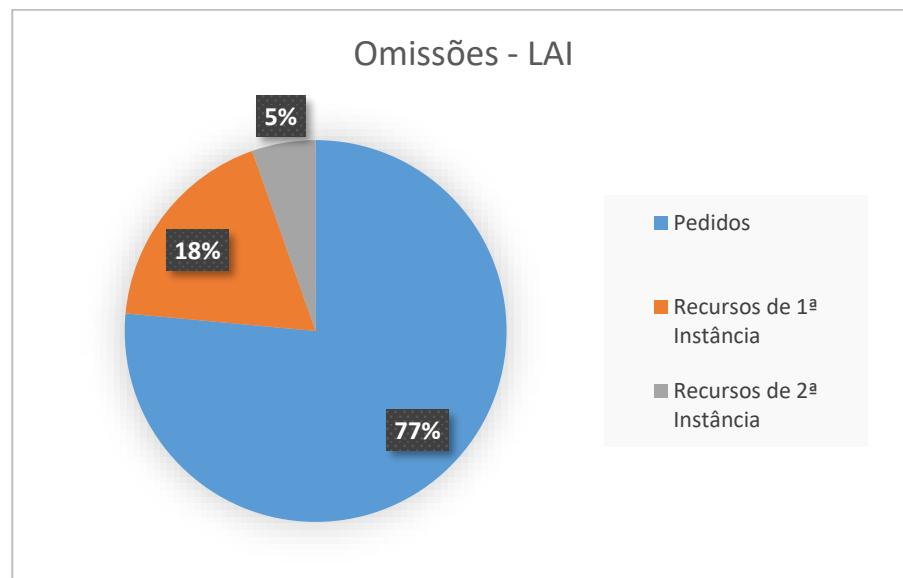
## Recursos Respondidos - Decisão





## Omissões

O Poder Executivo Federal sempre apresentou um alto índice de cumprimento da Lei de Acesso à Informação. Até o dia 24 de abril, apenas 204 (0,02%) dos pedidos recebidos ficaram sem manifestação do órgão ou entidade procurada. Desde 2012, esse número vem caindo de maneira sistemática, ao longo do tempo. Abaixo, apresentamos a distribuição percentual das omissões existentes na data da consulta, por tipo de solicitação.



Quando um órgão não responde um pedido dentro do prazo legal, o cidadão pode entrar com uma “Reclamação” pelo sistema e-SIC, a qual é direcionada à autoridade de monitoramento da LAI na unidade demandada.

Se mesmo assim a entidade não responder ao pedido, o solicitante poderá apresentar recurso à CGU, para que sejam apresentados esclarecimentos.

A CGU atua para que os órgãos atinjam um nível de excelência na qualidade das respostas e no cumprimento dos prazos da LAI. Mensalmente, é realizado um monitoramento das omissões e são emitidos alertas aos gestores para que respondam as demandas pendentes no sistema.

Para informações complementares, visite:

- [Painel da Lei de Acesso à Informação](#)
- [e-SIC - Download de Dados](#)